



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

1. DEFINIÇÃO E DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

- 1.1. O presente termo tem por objeto **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria de engenharia ou arquitetura com técnicos devidamente registrados no CREA ou CAU para realizar assistência técnica presencial, medições, fiscalização, elaboração de projetos e demais serviços de engenharia ao Município de Braço do Trombudo/SC de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos** conforme especificações abaixo:

OBJETO	CONSUMO (quantidade)	PERÍODO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria de engenharia ou arquitetura com técnicos devidamente registrados no CREA ou CAU para realizar assistência técnica presencial, medições, fiscalização, elaboração de projetos e demais serviços de engenharia ao Município de Braço do Trombudo/SC de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	01	240(duzentos e quarenta) dias

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para desenvolvimento de projetos nas mais diversas áreas da engenharia ou arquitetura, sendo projeto de pavimentações, projetos arquitetônicos, projetos urbanísticos/paisagismo, projetos estruturais, projeto de instalações hidrossanitárias, projetos de instalações elétricas, projetos de combate e prevenção a incêndio, assistência técnica ao engenheiro do município em boletins de medição padrão municipal, estadual e federal e assistência técnica para assistir o engenheiro do município em aceite de obras e compatibilização de Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência e Documento de Formalização de Demanda. Além disso, é imprescindível que a empresa contratada auxilie no processo de



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

captação de recurso elaborando orçamentos e demais documentos, bem como tenha capacidade técnica de suporte na área de Defesa Civil, tanto para levantamento de valores para captação de recursos quanto para agir em momentos de crise, quanto solicitado, para mapear vias interditadas, sinalizando e atuando em conjunto com o Agente de Defesa Civil do Município.

Devido a demanda em projetos de reformas, ampliações, projetos de novas edificações, projetos de infraestrutura e demais solicitações na área de engenharia, onde é atendida atualmente pela AMAVI (associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí) e pela associação estar com grande fluxo de trabalho devido ao fato de atender todos os municípios do alto vale com projetos de engenharia ou arquitetura, tem comprometido o município em atraso de projetos e outros serviços causando desta forma, atraso em serviços prestados a nossa população.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por preço e técnica, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, “c”, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do Capítulo VI, da Lei nº 14.133/2021:

- Habilitação jurídica
- Habilitação fiscal, social, trabalhista
- Habilitação econômico-financeira
- Habilitação técnica

3.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (licitante) no Conselho de Classe competente DO DOMICÍLIO OU SEDE do Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, com indicação do responsável técnico;

3.2 Em virtude da necessidade do município em ser atendido em momentos de ocorrências relacionadas a Defesa Civil, a empresa deverá comprovar sede em um raio de 40km para disponibilizar atendimento ao município;

3.3 Certidão de Registro de Pessoa Física do responsável técnico no Conselho de Classe Competente, comprovando o registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente.

3.4 Apresentar certificados de capacitação de no mínimo 60 horas na Lei 14.133/2021 e suas particularidades;

3.5 Apresentar certificados de no mínimo 50 horas em assuntos relacionados a Defesa Civil (análise de solos, encostas, geologia, etc);

3.6 Apresentar certificado de capacitação do responsável técnico de no mínimo 50 horas relacionado a obras públicas e suas particularidades (ETP, DFD, TR, projetos, licitação, etc.);

3.7 A empresa deverá conter em seu corpo técnico no mínimo 01 Engenheiro Civil com registro no conselho de classe competente com experiência comprovada, através de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, no serviço público, em nome do responsável técnico, em papel timbrado, afirmando e comprovando o profissional já ter fornecido satisfatoriamente serviço de no mínimo 02 (dois) anos.

3.8 O responsável técnico designado deverá comprovar através de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, (com CAT Registrada) em nome do responsável técnico, em papel timbrado, afirmando e comprovando o profissional já ter fornecido satisfatoriamente a fiscalização de obras de pavimentação e construção.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

3.9 O responsável técnico designado deverá comprovar através de atestado de capacidade técnica com CAT registrada, de projetos, orçamentos e memoriais descritivos de obra;

3.10 O responsável técnico designado deverá comprovar através de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (com CAT Registrada), em nome do responsável técnico, em papel timbrado, afirmando e comprovando o profissional já ter fornecido satisfatoriamente suporte na área de Defesa Civil para laudos e orçamentos para captação de recursos.

Item	Quantidade Exigida no Atestado
Atestado de Capacidade Técnica Serviço Público do responsável técnico	02 (dois) anos
Atestado de Capacidade Técnica (com CAT Registrada) Fiscalização de Obras de Pavimentação	01 (uma) unidade
Atestado de Capacidade Técnica (com CAT Registrada) Fiscalização de Obras de Construção	01 (uma) unidade
Atestado de Capacidade Técnica (com CAT Registrada) de Projeto, orçamentos e memoriais descritivos	01 (uma) unidade
Atestado de Capacidade Técnica (com CAT Registrada) Laudos e Orçamentos para Captação de Recursos Defesa Civil	01 (uma) unidade

4. DO PAGAMENTO E FORMA DE REAJUSTE

4.1 O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após os seguintes procedimentos e a apresentação dos documentos:

- Relatório de Medição assinado pela fiscalização ou pelo profissional responsável da Secretaria de Administração e Finanças ou seu designado.
- Vistoria da Obra por parte de Técnico do órgão fiscalizador;
- Aprovação da Etapa e Liberação dos Recursos por parte da mandatária do convênio (se for o caso)
- Apresentar todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista
- Nota Fiscal vistada pelo(a) Secretário(a) da pasta ou pelo seu designado

4.2 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados a partir da data limite para apresentação das propostas.

4.3 – Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índices Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4 O reajuste será precedido de solicitação do contratado.

4.5 A concessão do reajuste de preços dos contratos deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.

4.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.7 O reajuste será realizado por termo aditivo.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º [...], que “Estabelece o procedimento



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de [...], nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A pesquisa de preços foi realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas, onde encontrou-se valores referente aos projetos para metragem quadrada, não hora técnica, como é o caso desta contratação.

Na pesquisa, o município de Lontras/SC efetuou um Pregão Eletrônico – Lei 14.133/2024 sob o nº 1003/2024 no qual o objeto é similar ao objeto deste estudo: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA, PARA SUPRIR AS DEMANDAS EXCEDENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.”

Nele, o valor da hora técnica com base em três orçamentos, é de R\$ 180,00 (e está em anexo a este documento).

Outro parâmetro de preços, é o SINAPI/SC, que no código 90778 – Engenheiro Civil de Obra Pleno com Cargos Complementares, a hora técnica é de R\$ 132,52 (Data da Emissão 18/04/2024 - Não desonerado).

Além disso, o Sindicato dos Engenheiros no Estado de Santa Catarina – SANGE/SC, fixa em seu Art. 3º a hora técnica da seguinte forma: “Para trabalhos técnicos de perícias, avaliações, pareceres e outros, cujos honorários não possam ser calculados em função da Obra ou Serviço, ou mesmo por acerto entre as partes, o profissional será remunerado pelo tempo gasto para a elaboração do serviço, sendo o valor da Hora Técnica fixado entre 10% e 20% do CUB (Custo Unitário Básico da Construção Civil).

Parágrafo Primeiro: A remuneração mínima equivalerá a 8 horas de serviço.”

Neste sentido, o CUB/SC (Não desonerado, R-1 em Maio de 2024) é de R\$ 2.977,75, podendo ser fixado em R\$ 297,77.

Sendo assim, o valor dos orçamentos do município de Lontras/SC é considerado exequível perante os referenciais, e será usado neste ETP.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA E DO MUNICÍPIO

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

6.1.2. Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

6.2. Caberá ao CONTRATADO:

6.2.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários.

6.2.2. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução e entrega do objeto licitado, isentando o CONTRATANTE, de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

6.2.3. Fornecer, quando for solicitado pelo CONTRATANTE, elementos necessários à avaliação do objeto licitado, devidamente assinados;

6.2.4. Manifestar, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela CONTRATANTE, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto licitado;

6.2.5. Estar ciente de que, em caso de não aceitação do objeto licitado, seja por estar em desacordo com as especificações ou com outras exigências deste Edital e da Relação de Proposta do objeto, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos à empresa contratada;



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

- 6.2.6. Executar o objeto licitado no prazo e forma estipulados neste edital, respeitando a data da Autorização de Fornecimento, livre de quaisquer outros encargos.
- 6.2.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
- 6.2.8. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 6.2.9. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas para a execução do objeto.
- 6.2.10. Garantir o cumprimento das condições da execução do objeto previstas neste edital e normas aplicáveis;
- 6.2.11. Proceder à execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- 6.2.12. Respeitar a legislação correspondente à execução do objeto;
- 6.2.13. Garantir a qualidade dos serviços por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica;
- 6.2.14. Manter as informações de cadastro atualizadas com o Município de Braço do Trombudo (e-mails e telefones).

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

7.1. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO: O prazo máximo para fornecimento dos materiais e execução dos serviços e obras será de até 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço;

7.2 Quando do recebimento da ordem de serviço, a empresa terá no máximo 10 (dez) dias úteis para dar início aos trabalhos.

7.3 Serão excluídos os dias não trabalháveis devidamente registrados no Diário de Obras, expondo claramente o motivo da paralisação, desde que vistados pela fiscalização.

7.4 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 240 dias, contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da Administração, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços, na forma da Lei nº 14.133/21.

8.2. A gestão do objeto contratado será realizada por pessoa devidamente nomeada.

8.3. O recebimento e a fiscalização do objeto serão de responsabilidade do município, que deverá nomear um fiscal.

8.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os materiais contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

8.5. O conjunto de atividades de gestão compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pelo fiscal devidamente designado.

8.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

24

03.001.04.122.0003.2006.4.4.90.00.00

Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários

10. DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis.

11. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Braço do Trombudo/SC, 21 de junho de 2024.

Jonatan Koenig Truppel
Secretaria de administração e finanças